



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação emergencial de agente de integração de estágio



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS SAMPAIO MARTINS DE BARROS JUNIOR(usuário), LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário) e JEAN KARLO QUINTELA DE SOUZA(usuário).
Use 2877359.18455094-5118 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por NATALIA PINTO BARBALHO *Data e hora: 25/08/2021 09:46



PAPRO202102280V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS

1. DO OBJETO

Contratação emergencial de empresa especializada para facilitar, assessorar e auxiliar no processo de desenvolvimento e aperfeiçoamento do estágio supervisionado, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, com previsão estimada de 675 estagiários, com recebimento de bolsa auxílio e vale-transporte.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

É de amplo conhecimento que a efetivação da complexa missão constitucional deste Poder não pode prescindir de ações educacionais que contribuam para uma cultura de proteção e promoção de direitos. Entre tais ações, destaca-se o Programa de Estágio, o qual, nos termos da Lei Federal nº 11788/2008, é ato educativo fundamental para a formação de profissionais capazes de interagir e transformar, de forma positiva, o ambiente de trabalho, com consequências diretas para o aprimoramento da prestação jurisdicional.

Além de sua notória relevância social, a abertura de oportunidades de estágio também reforça a realização de atividades auxiliares, incluindo atendimento ao público, o que colabora para a celeridade dos processos de trabalho.

Em tal perspectiva, este Poder vem mantendo o Programa de Estágio, o qual é executado com apoio de agente de integração, nos termos do artigo 5º, da Lei Federal nº 11788/2008. Nesse sentido, em 30/07/2015 foi assinado o atual contrato, de nº 047/2015, com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE para tal finalidade.

A relevância da contratação do agente de integração vincula-se a natureza dos procedimentos administrativos e acadêmicos pertinentes ao estágio, entre os quais destacam-se: o recrutamento de estudantes, mediante a formalização de convênios com diferentes instituições de ensino e amplo processo seletivo, nos termos do art. 7º, da Resolução nº 18/2018-GP, abrangendo a realização de provas e análise de documentos; controle das normas e orientações relativas ao programa, especialmente no que se refere a duração, avaliação e demais requisitos para manutenção do estágio; manutenção de estreito contato com os estudantes, instituições de ensino e supervisores, incluindo a disponibilização de canais de atendimento para a efetivação de registro e repasse de informações pertinentes a matéria; contratação, gestão e pagamento de seguro contra acidentes pessoais em nome dos estudantes; apresentação de sugestões e desenvolvimento de outras ações necessárias ao aprimoramento do Programa de Estágio. Tais ações constituem objeto cuja operacionalização exclusiva e direta por parte deste Poder ensejaria a adoção de um conjunto de medidas potencialmente mais onerosas para a Administração.

Dada a relevância e demais características de tal serviço, foi iniciado o procedimento para estabelecimento de nova contratação, de modo que seja dada continuidade a execução do objeto. Ocorre que a instrução processual vem se estendendo por período maior do que o previsto, pois todos os esforços estão sendo envidados com o propósito de assegurar a maior vantajosidade possível para este Tribunal.



PAPRO202102280V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS

Ademais, considerando que o serviço prestado pelos estagiários é de extrema importância para o desenvolvimento das atividades jurisdicionais deste Tribunal de Justiça, e que a falta desse serviço causaria graves prejuízos aos andamentos processuais, principalmente no que diz respeito à celeridade no andamento das demandas judiciais, é temeroso descontinuar o serviço, mesmo que temporariamente, de modo que, como o Contrato nº 047/2015 já está na excepcionalidade, é imperiosa a necessidade de realizar a contratação emergencial ora pretendida.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

Contratação emergencial.

2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação

A organização a ser contratada deverá apresentar:

- I. Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde se comprove a aptidão e declare ter a empresa prestado serviços compatíveis e pertinentes em características e quantidade com o objeto deste Termo de Referência, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais.
- II. Declaração de que possui unidade de atendimento no Estado do Pará para administrar o Programa de Estágio e a manterá, declarando ainda que a referida unidade está suficientemente estruturada e aparelhada para executar os serviços objeto deste Termo de Referência, devendo a declaração estar datada e assinada pelo responsável da empresa.

2.3. Do impacto ambiental

Não se vislumbra necessidade de providências de adequações para a solução a ser contratada, pois se prescinde de adaptação direta ao ambiente para a prestação de serviço.

Convém ressaltar, que as regras estabelecidas pela Recomendação Nº 11 de 22/05/2007 do Conselho Nacional de Justiça, recomendam aos Tribunais que adotem políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado dentre outros. Assim sendo, caso haja passivo ambiental, em decorrência da execução de atividades, a CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

Estima-se em 675 vagas para estagiários que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da



PAPRO202102280V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS

educação de jovens e adultos, conforme art. 1º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, pelo período de 6 meses.

As vagas serão abertas conforme a demanda interna do Poder Judiciário do Estado do Pará, aos quais serão concedidas Bolsa-Auxílio mensal.

A lotação dos estagiários será realizada nas Unidades Judiciais e Administrativas pertencentes ao Poder Judiciário do Estado do Pará, sob a responsabilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas, após as devidas análises, em tudo observada a viabilidade orçamentária e financeira.

A carga horária do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do estudante e com o horário da Unidade Judicial ou Administrativa em que venha ocorrer o estágio, e será estabelecida no Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com a previsão contida na Lei nº 11.788/08 e a critério do Poder Judiciário do Estado do Pará, sem prejuízo das atividades discentes do estagiário

O valor das bolsas de auxílio serão de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por mês, para os estudantes de nível superior e médio, respectivamente, além do valor mínimo destinado ao auxílio transporte que hoje é de R\$158,08 (cento e cinquenta e oito reais e oito centavos), podendo esses valores serem alterados a critério da Presidência do Poder Judiciário do Estado do Pará.

3.2. Do regime de execução do contrato no caso de serviço

O regime de execução contratual para a prestação do serviço objeto desta contratação será indireta por empreitada por preço global.

3.3. Das obrigações contratuais

3.3.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento do valor contratado, no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- II. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- III. Comunicar a contratada, para efetuar a substituição do estagiário que não estiver desenvolvendo suas atividades a contento;
- IV. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
- V. Proporcionar os meios para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- VI. Receber os estagiários selecionados pela CONTRATADA para a realização de seu estágio;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS

- VII. Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, fornecendo informações referentes aos estagiários, quando solicitada;
- VIII. Prestar a CONTRATADA todas as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

3.3.2. Das obrigações da CONTRATADA:

- I. Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- II. Obter da unidade concedente a identificação e o perfil das oportunidades de estágio;
- III. Promover o ajuste das condições definidas pela Instituição de Ensino com as disponibilidades da unidade concedente, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, objetivando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão a qual o curso se refere;
- IV. Encaminhar a CONTRATANTE os estagiários selecionados e interessados na oportunidade de estágio bem como, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, declaração da instituição de ensino, quanto a sua situação acadêmica;
- V. Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, conforme normas e documentos pertinentes;
- VI. Acompanhar a realização do estágio junto a unidade concedente, subsidiando as respectivas Instituições de Ensino com informações pertinentes;
- VII. Esclarecer ao estagiário sobre suas obrigações, inclusive aquelas decorrentes das normas internas da unidade onde estiver desenvolvendo suas funções;
- VIII. Providenciar cobertura aos estagiários mediante a competente contratação de Seguro de Acidentes Pessoais, na forma prevista no artigo 9.º caput, III e IV da Lei 11.788/2008;
- IX. Deverá computar dentro do valor proposto a título de taxa de administração todos os encargos e demais despesas para o cumprimento do contrato: trabalhista, previdenciário, tributário, dentre outros;
- X. Manter, durante toda a execução deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como regularidade perante a Dívida Ativa da União, Estado e Município de onde possui sede, e junto a Justiça do Trabalho e ao FGTS;
- XI. Observar a legislação e as normas aplicáveis aos estagiários, notadamente o que prevê a Lei nº 11.788/08;
- XII. Prestar assessoria técnica e jurídica a CONTRATANTE, quando necessário, em relação ao objeto deste Termo de Referência;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS

- XIII. Utilizar seus empregados, colaboradores e prestadores de serviços na execução do objeto ora contratado, remunerando-os de acordo com a legislação em vigor e, no que couber, conforme o Acórdão TCU – Plenário 3005 de 11/12/2009, cominado com o Decreto Federal nº 6.114/07;
- XIV. Executar direta, de maneira integral, o objeto desta contratação;
- XV. Manter posto de atendimento na Sede da CONTRATANTE, durante toda a vigência do Contrato;
- XVI. Prestar pronto atendimento à CONTRATANTE e/ou aos Estagiários no esclarecimento de dúvidas quanto ao objeto da contratação;
- XVII. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao Contrato, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de informações que comprometam a sua execução ou que venham a prejudicar a imagem da CONTRATANTE;
- XVIII. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- XIX. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;
- XX. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;
- XXI. Assegurar todas as condições para que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará fiscalize a execução do contrato;
- XXII. Realizar reuniões com a contratante a fim de definir aspectos para a realização do serviço;
- XXIII. Manter representante em Belém (PA) durante a execução do contrato.

3.4. Da dinâmica de execução

O serviço compreende o agenciamento de estudantes de ensino médio e superior para realização de estágio nas unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Tais estudantes serão oriundos de processo seletivo conduzido pela contratante, a qual poderá contar com apoio da contratada.

A carga horária de estágio é de quatro horas diárias e vinte horas semanais, de segunda a sexta-feira, de acordo com o horário de funcionamento das respectivas unidades.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS

Dada a natureza de tal objeto, incluindo seu caráter continuado, o mesmo deve ser executado em estreita sinergia entre as partes.

Os recursos inerentes à contratação se referem ao pagamento da taxa de administração, a qual será devida mensalmente, por estudante. Seu valor deve contemplar o total do serviço objeto da contratação, incluindo o seguro contra acidentes pessoais em nome dos estudantes.

O valor referente a taxa de administração diz respeito a cada estagiário vinculado ao programa, por mês, ou seja, serão, aproximadamente, 675 taxas, o que implica em um total aproximado de 4.050 ao longo dos 6 (seis) meses previstos para a duração do contrato emergencial.

3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

Após a celebração do contrato, a solicitação de prestação dos serviços, de que tratam os incisos IV e VI do item 3.3.2, será formalizada através de e-mails, enviados pela CONTRATANTE.

A execução das obrigações previstas nos demais incisos independe de provocação por parte da CONTRATANTE, salvo quando expressamente consignado. Respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, todas as demais comunicações que se fizerem necessárias serão realizadas por e-mail.

3.6. Do prazo de vigência

O prazo estimado para a contratação emergencial será de 06 (seis) meses, com possibilidade de rescisão antecipada, mediante prévia comunicação e diante da formalização de nova contratação.

3.7. Demais prazos

3.7.1. Prazo de execução dos serviços

A previsão para o início da execução do serviço se dará imediatamente após a data de assinatura do Contrato.

3.7.2. Prazo de garantia dos serviços

Não se aplica, pois a empresa CONTRATADA prestará seus serviços de forma continuada, devendo os eventuais problemas serem corrigidos tão logo detectados.

3.8. Garantia contratual

A CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do mesmo, em uma das seguintes modalidades:

- Caução em Dinheiro;



PAPRO202102280V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS

- Seguro Garantia;
- Fiança Bancária.

A Garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual.

3.9. Indicadores de níveis de serviço

Em face da natureza do objeto, não será necessária tal definição, mesmo porque se trata de uma contratação emergencial, nos mesmos moldes anteriormente pactuados.

3.10. Do recebimento

3.10.1. Do recebimento provisório

Os serviços executados serão recebidos provisoriamente mediante simples verificação da execução do mesmo, por servidor do Serviço de Acompanhamento de Estágios.

3.10.2. Do recebimento definitivo

Os serviços executados serão recebidos e atestados definitivamente, pela Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato, com o posterior envio à Secretaria de Planejamento das Notas Fiscais e demais documentos necessários a realização do pagamento.

3.11. Da forma de pagamento

3.11.1. O pagamento será efetuado de forma integral, de acordo com a Nota Fiscal/Fatura, com prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços, após verificada a conformidade do objeto fornecido e documentação respectiva, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA.

3.11.2. A Nota Fiscal ou Fatura, deverá ser apresentada com os seguintes dados:

- prazo de validade;
- data de emissão;
- dados do contrato e do órgão contratante;
- período da prestação do serviço;
- o valor a pagar.

3.12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

Área atendida	Dotação	Recurso	Rubrica	Proj./Ativ./Op.Esp.
---------------	---------	---------	---------	---------------------



PAPRO202102280V01





1º Grau	2021/152	0118.0000 0	3.3.90.39.00.00.00.00	04.102.02.122.1421.866 6
	2021/43	0101.0000 0	3.3.90.39.00.00.00.00	04.101.02.122.1421.685 3
2º Grau	2021/155	0118.0000 0	3.3.90.39.00.00.00.00	04.102.02.122.1421.866 7
	2021/53	0101.0000 0	3.3.90.39.00.00.00.00	04.101.02.122.1421.685 4
Administrativa (Apoio)	2021/158	0118.0000 0	3.3.90.39.00.00.00.00	04.102.02.122.1421.866 8
	2021/63	0101.0000 0	3.3.90.39.00.00.00.00	04.101.02.122.1421.685 5
Justiça Militar	2021/173	0118.0000 0	3.3.90.39.00.00.00.00	04.102.02.122.1421.868 4

3.13. Da transferência de conhecimento

A gestão das informações relativas ao presente contrato será efetivada mediante:

- I. repasse integral das informações relativas aos processos seletivos, por meio de arquivo eletrônico, logo após o encerramento dos mesmos;
- II. registro de todas as informações relativas aos estagiários no sistema de administração de pessoal MENTORH, e por outros meios necessários.

3.14. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica. A Contratação em tela não vislumbra a aplicação dos Direitos de Propriedade Intelectual e Autoral.

3.15. Da qualificação técnica do profissional

3.15.1. Dos profissionais que atuarão nos postos de atendimento:

- I. Os profissionais com atuação na execução do objeto devem dispor de habilidades para:





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS

- a) Gerenciar o preenchimento das oportunidades de estágio abertas por este Poder;
 - b) Analisar a documentação relativa à vinculação e manutenção dos estudantes no Programa de Estágio, observada a periodicidade necessária ao acompanhamento de cada curso;
 - c) Interagir com as instituições de ensino, com os estudantes, com as áreas finalísticas e de gestão deste Tribunal, de modo a dirimir dúvidas, propor, negociar e adotar os encaminhamentos necessários;
 - d) Gerir o processo de avaliação de estágio, de acordo com as determinações legais e as orientações emanadas deste Tribunal;
 - e) Desenvolver outras atividades típicas da matéria.
- II. Os profissionais que atuarão no posto de atendimento, localizado neste Tribunal, deverão ter formação e experiência na área de gestão.
- III. A CONTRATADA também deve dispor de equipe de apoio que conte com, pelo menos, 01 (um) profissional das seguintes áreas:
- a) pedagogia;
 - b) psicologia;
 - c) tecnologia da informação.

3.16. Dos papéis a serem desempenhados.

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.





Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.





Equipe de apoio da contratação		
<p>Integrante Demandante</p> <p>Nome: Antônio Carlos Sampaio Martins de Barros Junior</p> <p>Matrícula: 58580</p> <p>Telefone: 3252-8017</p> <p>Email: antonio.barros@tjpa.jus.br</p>	<p>Integrante Técnico</p> <p>Nome: Jean Karlo Quintela de Souza</p> <p>Matrícula: 58521</p> <p>Telefone: 3252-8025</p> <p>E-mail: jean.souza@tjpa.jus.br</p>	<p>Integrante Administrativo</p> <p>Nome: Luciano Santa Brigida das Neves</p> <p>Matrícula: 147460</p> <p>Telefone: 3205-3265</p> <p>E-mail: luciano.neves@tjpa.jus.br</p>

Equipe de gestão e fiscalização da contratação		
<p>Gestor do Contrato</p> <p>Nome: Jean Karlo Quintela de Souza</p> <p>Matrícula: 58521</p> <p>Telefone: 3252-8025</p> <p>E-mail: jean.souza@tjpa.jus.br</p>	<p>Fiscal Demandante</p> <p>Nome: Patrícia Veríssimo Portela</p> <p>Matrícula: 113034</p> <p>Telefone: 3252-8017</p> <p>E-mail: patricia.portela@tjpa.jus.br</p>	<p>Fiscal Técnico</p> <p>Nome: Antônio Carlos Sampaio Martins de Barros Junior</p> <p>Matrícula: 58580</p> <p>Telefone: 3252-8018</p> <p>E-mail: antonio.barros@tjpa.jus.br</p>

3.17. Das sanções





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS

3.17.1. A contratada ficará sujeita a penalidades, em caso de atraso, bem como pela inexecução parcial ou total das condições de prestação do serviço ora estabelecidas, nos seguintes termos:

- a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante, com fundamento no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993;
- b) multa, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

3.17.2. Os valores da multa de que trata a alínea “b”, do item anterior, serão calculados sobre o montante mensal do contrato, nos seguintes termos:

- a) 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso ou inexecução parcial, por até 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) ao dia, calculado sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso ou inexecução parcial, por período superior ao estabelecido na alínea anterior, limitado a até 30 (trinta) dias, quando configurará o descumprimento total da obrigação;
- c) 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

3.17.3. Os valores resultantes da aplicação de multas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à Contratada, ou cobrados via administrativa, devendo ser recolhidos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela TJPA, ou se não atendido, cobrados judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal.

3.17.4. As multas poderão se aplicadas cumulativamente com as demais penalidades.



PAPRO202102280V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS

3.17.5. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

3.17.6. Aplicam-se as demais sanções previstas no capítulo IV, Seção II, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

3.17.7. Todas as punições ora estabelecidas:

- a) Apenas podem ser aplicadas após o regular processo administrativo, observada a ampla defesa e o contraditório;
- b) Não excluem eventual responsabilização cível e criminal.

Belém/PA, 26 de julho de 2021



PAPRO202102280V01

